



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6106, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Aprova o pagamento, a título de ressarcimento, da produção dos serviços de hemodinâmica isolados aos prestadores sob gestão estadual referente à competência novembro de 2017, apurado em janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.542, de 21 de setembro de 2017, que aprova a reprogramação da Hemodinâmica Isolada, no âmbito da Programação Pactuada e Integrada – PPI/MG, por município de atendimento, na forma de organização 090623 - serviços isolados de hemodinâmica a partir da competência outubro de 2017;

- a apuração dos procedimentos realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES/MG.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o pagamento, a título de ressarcimento, da produção dos serviços de hemodinâmica isolados aos prestadores sob gestão estadual referente à competência novembro de 2017, apurado em janeiro de 2018, conforme Anexo Único desta Resolução.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ASSISTENCIAL

Parágrafo único. O pagamento será realizado diretamente aos beneficiários, conforme dados bancários cadastrados no Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde.

Art. 2º – O pagamento de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R\$ 273.622,87 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos) e correrá à conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.302.183.4492.0001 – 339039 – 10.1 e 4291.10.302.183.4492.0001 – 339039 – 22.1.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de Fevereiro de 2018.

Nalton Sebastião Moreira da Cruz
Secretário de Estado de Saúde



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6106 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

VALORES DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODINÂMICA – COMPETÊNCIA
NOVEMBRO DE 2017 – PRESTADORES SOB GESTÃO ESTADUAL.

MUNICÍPIO	HOSPITAL	NOV/17
Ubá	2195437 HOSPITAL SANTA ISABEL	80.128,49
Carangola	2764776 CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	193.494,38
TOTAL		273.622,87